

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO	DATA : 15/07/2025	BDI : 25,92%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO NA LOCALIDADE CAMURIM DE CASCAVEL - CE.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ESTRADA DA CAPONGA, S/N, POVOADO CAMURM, CASCAVEL - CE.	ORSE	2025/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		111,36%	69,82%
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
1.	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCO	0,97%
	TOTAL	4,56%

2.	BENEFÍCIOS	
G	GARANTIA/SEGURO	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	6,96%

3.	IMPOSTOS	
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	3,00%
I4	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 25,92%

$$\frac{((1 + (AC + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - (I_1 + I_2 + I_3 + I_4))} - 1$$



EDUARDO ALVES LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 0620927283CE
Diretor de Infraestrutura e Manutenção
SEDUC/CASCAVEL-CE



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	EFTI JOÃO BERNARDO FILHO		DATA : 15/07/2025	BDI : 25,92%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EFTI JOÃO BERNARDO FILHO NA LOCALIDADE CAMURIM DE CASCAVEL - CE.		FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ESTRADA DA CAPONGA, S/N, POVOADO CAMURIM, CASCAVEL - CE.		ORSE	2025/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			111,36%	69,82%
			84,44%	47,48%
			92,17%	53,50%
			0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO	DATA : 15/07/2025	BDI : 25,92%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO NA LOCALIDADE CAMURIM DE CASCAVEL - CE.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	ESTRADA DA CAPONGA, S/N, POVOADO CAMURM, CASCAVEL - CE.	ORSE	2025/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO	DATA : 15/07/2025	BDI : 25,92%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO NA LOCALIDADE CAMURIM DE CASCAVEL - CE.	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	ESTRADA DA CAPONGA, S/N, POVOADO CAMURM, CASCAVEL - CE.	ORSE	2025/04	111,36% 69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



PRANCHAS DE DESENHOS

P



- NOTAS:
1. COTAS EM METROS.
 2. COTAS DE NÍVEL EM METROS.
 3. COTAS DE NÍVEL EM METROS.
 4. MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
 5. ESSA PLANILHA DEVE SER IMPRIMIDA COLOREDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROF. ALVES LIMA

PROF. ALVES LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 0620927283CE
Diretor de Infraestrutura e Manutenção
SEDUC/CASCAVEL

REVISÃO

DATA

AUTOR

DESCRIÇÃO DA REVISÃO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA NÍVE AMAR, Nº 250, MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
FONE: (043) 3244 - 1000

OBRA: **FEETIL JOÃO BERNARDO FILHO**

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL
858
Página
Rubrica



☐	DEMOLIR
☒	CONSTRUIR
☒	PERMANECE

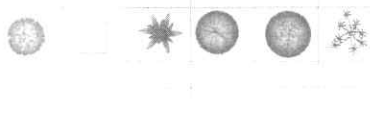
NOTAS

1	COTAS EM METROS;	METROS.
2	COTAS DE NAVL EM	ARTIGURAS.
3	CONFESR MEQAO;	INVTES E PRAMOS NO LOCAL.
4	MEDIDA EM COTAS	PREVALCEM SOBRE O DESENHO;
5	ESSA PRANCHIA OUV	SEI IMPIE'SO COLGADA.

EDUARDO ALVES LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 0620927283CE
@relatordocivil
SEDEC/CASC/AVEL-CE

[illegible]

858 PM
Pagina
Rubrica



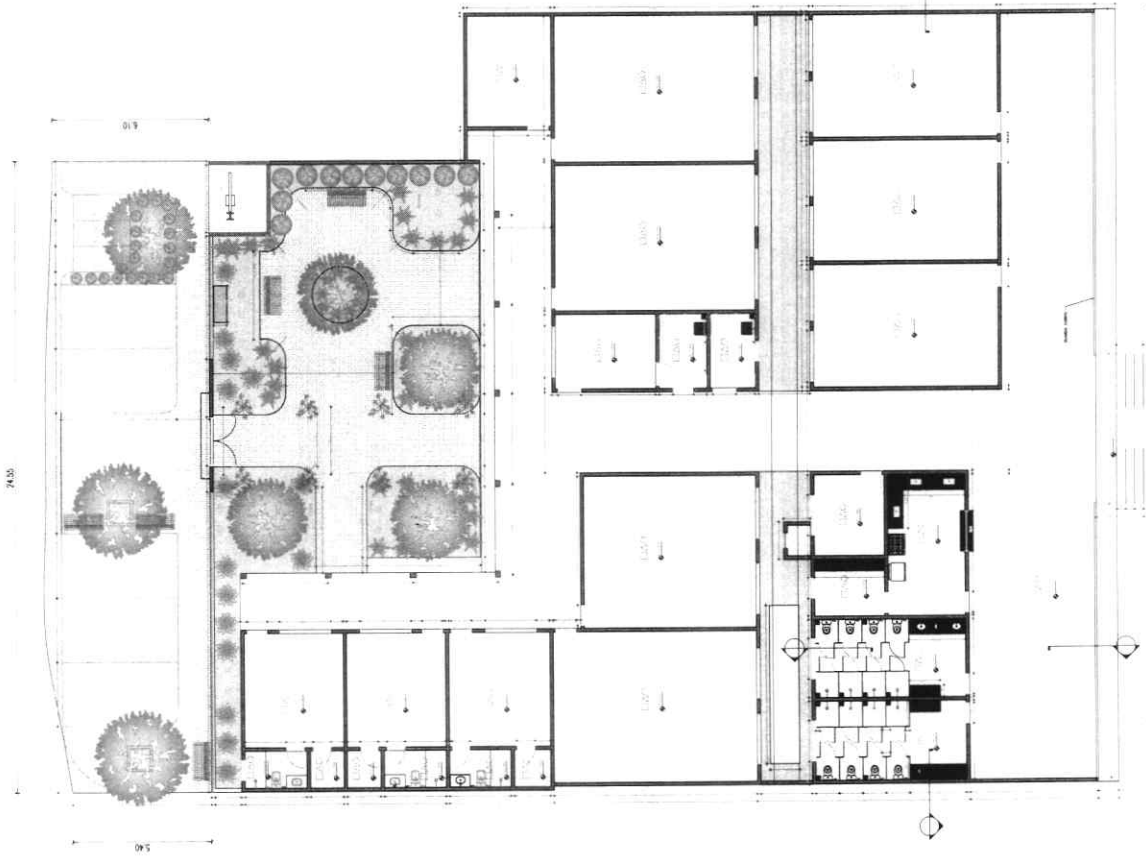
QUADRO DE ESQUADRIAS			
LEGENDA DE PORTAS, PORTAS COM PINTURA			
ESQ. 2	ESQ. 3	ESQ. 4	ESQ. 5
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

LEGENDA DE PORTA - PORTA EM ALMORRE			
U.S.I.	1000 ANOS	19.1.1988	20.001
			1.000.000.000.000

LEGENDA DE GRADUOS GRABE			
ESQ	Emparelhado	em (77mm)	GRABE1
Pos1	178 x 278		GRABE2
		Gravado em Cua Branca	de 1166
			Gravado Preto

JANUARI		FEBRUARI		MARTI		APRILI		MAYI		JUNI		JULI		AUGUSTI		SEPTEMBER		OKTOBER		NOVEMBER		DEZEMBER								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

ESPECIFICAÇÕES



1 COTAS EM METROS,
2 COTAS DE NÁVEIS, EM METROS,
3 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS,
4 MEDIDAS EM COTAS, PRELIMINAR SOBRE O DESENHO,
5 ESSA INSCRIÇÃO, DOCE, SEI, ABREVIADO, COTAS, COTAS.

RESPONSES TO THE
YES LIMZ

ARDON & CIVIL

Engenharia Civil

~~CREA 06/209717607~~

Director de Infraestructura
C-EDUCASCAVEL-C

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA NÍVE MARI, Nº 25, MÓDULO ESPORTIVO, CASCAVEL-PR
FONE: (043) 3354-1040

W-25, MODULO ESPOSITIVO,
COST. 1.851,334 - 1.208,6

LEFT: 1020 BERNARD ELLHO

INQUETARIO	ETAPA
MAPACRO (R. CASATE)	PROGETTO PRELIMINARE
MAPA 7 (NAP)	1/20.000 (NAP)

NO 532 609/0001 46
NATURAL
ESTRADA DA LAFINHA, FORTALEZA CAROLINA, Nº 5/78
01 PLANTA BOMBA (TAM)

0312

859
Pagina
Rubrica



- NOTAS
1. COORDENADAS EM METROS.
 2. COORDENADAS DE NIVEL EM METROS.
 3. COORDENADAS DE NIVEL EM METROS.
 4. METROS EM COORDENADAS DE NIVEL EM METROS.
 5. ESSA PRINCIPAIS SÃO DESEMPENHOS COTIDIANOS.

RESPONSÁVEL
TÉCNICO

ARQUIVO

DUARDO ALEX LIMA

Engenheiro Civil

CREA: 0620927283CE

Diretor de Infraestrutura e Manutenção

SEDUC/CASCAVEL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RUA N.º 1.000, 1.º ANDAR, CENTRO, CASCAVEL - PR

CEP: 85.801-000

TELEFONE: (081) 3534 - 1000

FAX: (081) 3534 - 1000

E-MAIL: seduc@cascavel.pr.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RUA N.º 1.000, 1.º ANDAR, CENTRO, CASCAVEL - PR

CEP: 85.801-000

TELEFONE: (081) 3534 - 1000

FAX: (081) 3534 - 1000

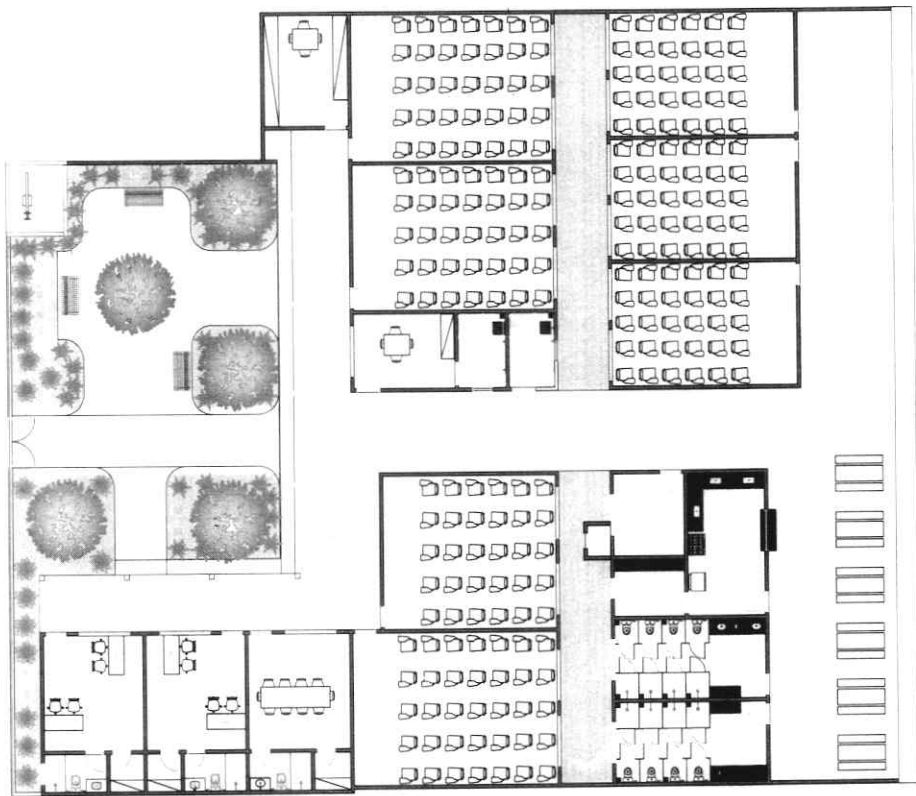
E-MAIL: seduc@cascavel.pr.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL

860

Página

Rubrica





- NOTAS
1. COTAS EM METROS;
 2. COTAS DE 100M EM METROS;
 3. COTAS DE 200M EM METROS;
 4. COTAS DE 300M EM METROS;
 5. ESSA PLANILHA DEVE SER IMPRESSA COLOREDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DUARDO ALVES LIMA

Engenheiro Civil

CREA 062027283CE

Engenheiro de Infraestrutura e Manutenção

SEDUC/CASCABEL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

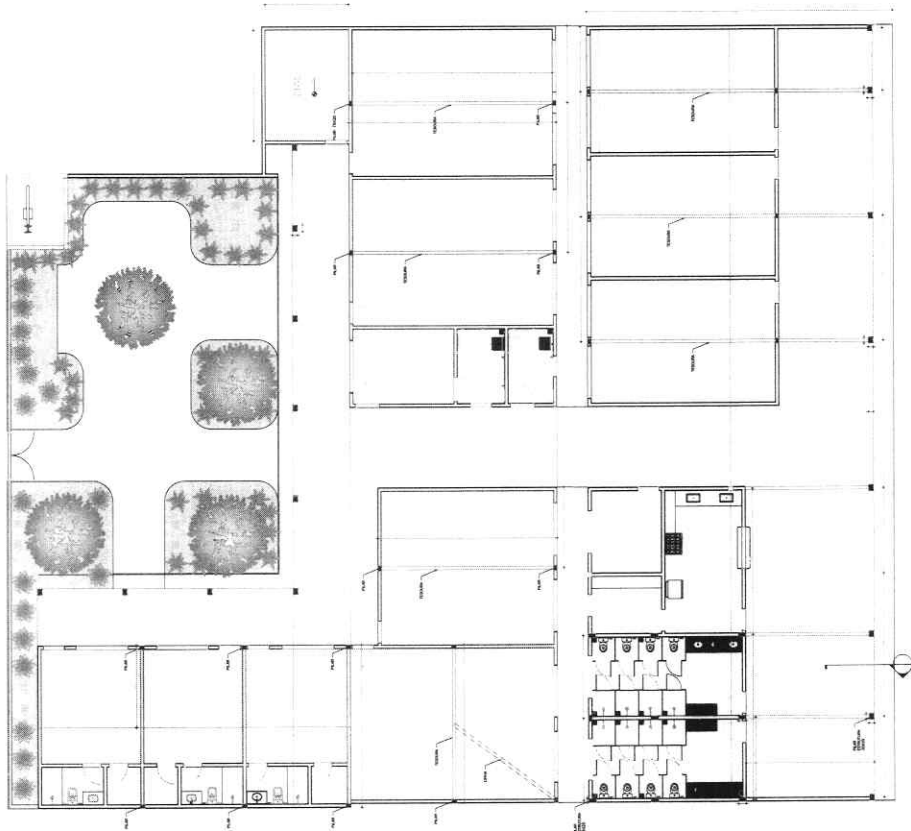
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





NOTAS
1. COPIAS EM METROS;
2. COPIAS EM METROS;
3. CONTEÚDO METRAGEM, ABERTURAS, VENTIS E PRINCÍPIOS LOCAIS;
4. CONTEÚDO METRAGEM, ABERTURAS, VENTIS E PRINCÍPIOS LOCAIS;
5. TISSA PRINCÍPIOS, COPIA, 524 IMPRESSO COLOMBIA

RESPONSÁVEL
TÉCNICO

DUARDO ALVES LIMA

Engenheiro Civil

CREA: 0620927283CE

Projeto de Infraestrutura e Manutenção

SEDUC/CASCAVEL

APROVADO

REVISÃO
REV. DATA AUTOR DESCRIÇÃO DA REVISÃO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA MAC JARDIM, 100 - JARDIM MAC JARDIM - CASCAVEL - PR

ELI TI JOÃO BERNARDO FILHO

Engenheiro Civil

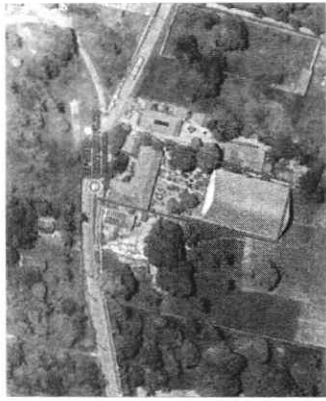
CREA: 0620927283CE

Projeto de Infraestrutura e Manutenção

SEDUC/CASCAVEL

APROVADO

SETOR DE LICITAÇÃO
8623
Pagina
Rubrica
DE CASCAVEL



- NOTAS
1. COORDENADAS DE METROS
 2. COORDENADAS DE METROS
 3. COORDENADAS DE METROS
 4. COORDENADAS DE METROS
 5. COORDENADAS DE METROS

RESPONSÁVEL: **DUARTE ALVES LIMA**

Engenheiro Civil

CPF: 0620927283CE

Assinatura de Manuê

SEDUC/CASCABEL

REVISÃO: _____ DATA: _____ AUTOP: _____ DESCRIÇÃO DA REVISÃO: _____



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, 155 - JARDIM
CENTRO - CASCAVEL - PR - 85800-000

PROF. JOÃO BERNARDO FILHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

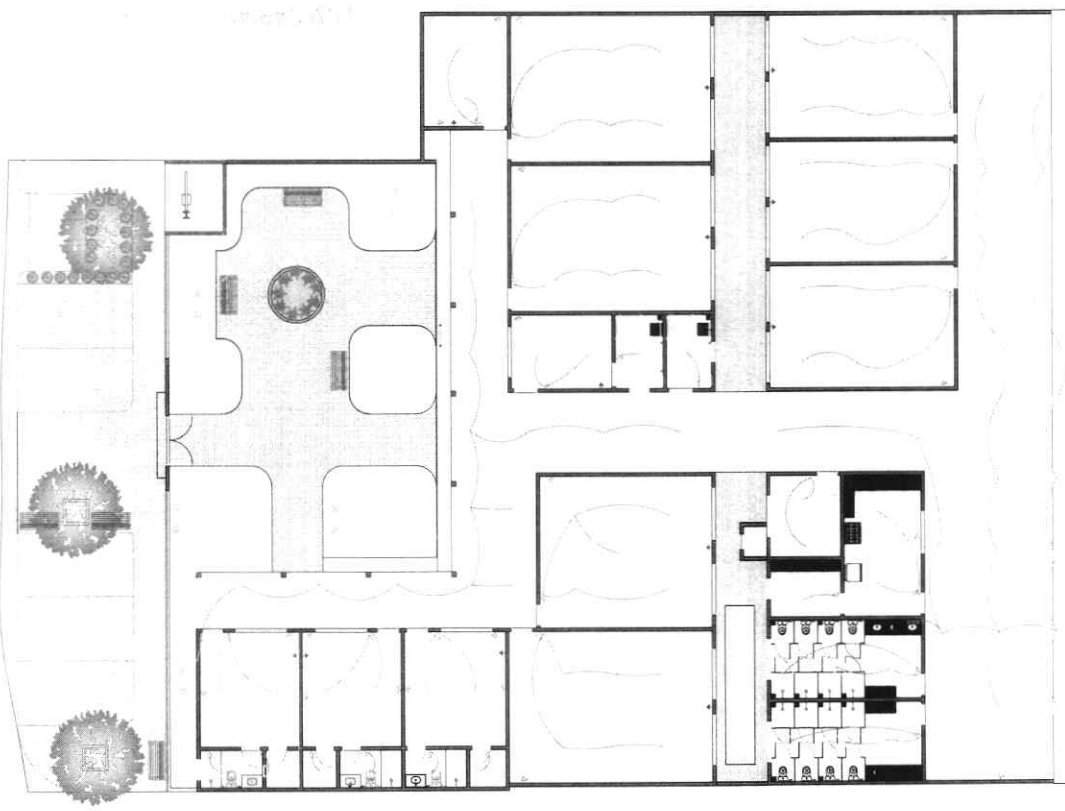
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

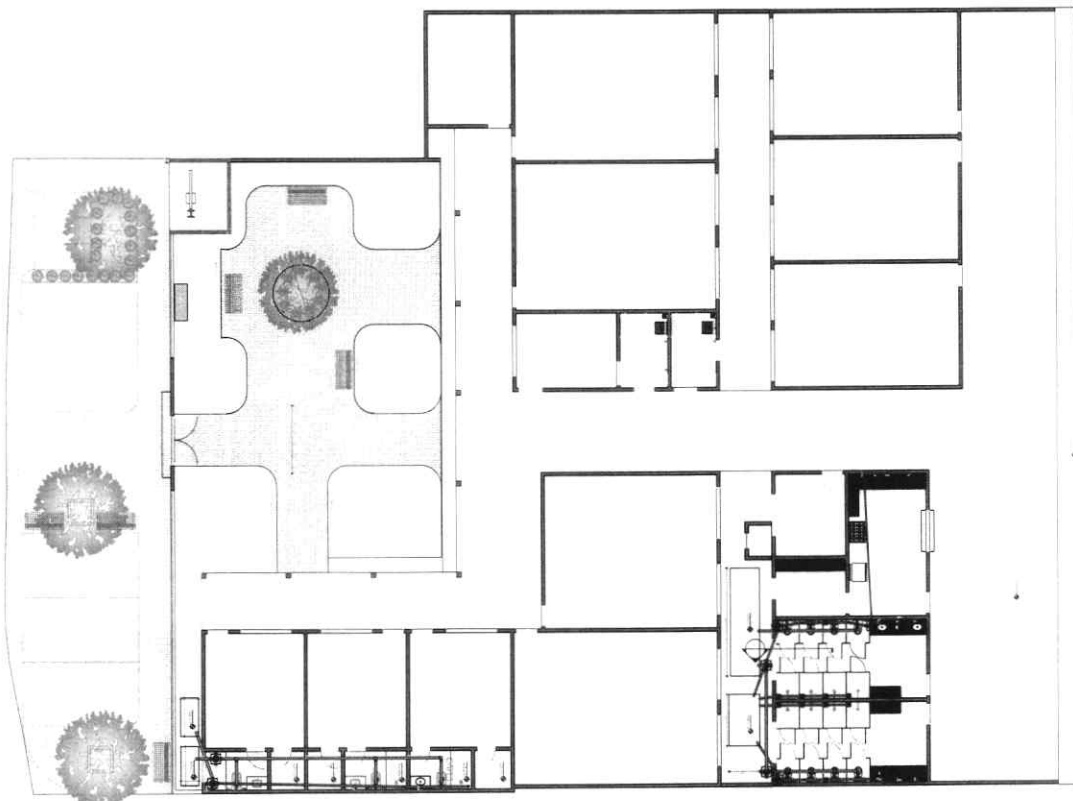
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SETOR DE LICITAÇÃO PM
863
Pagina
Rubrica
DE CASCAVEL





1. COTAS EM MÉTODOS;
2. COTAS DE NÍVEL EM
ABERTURAS, MOVIS E PRÍMOS NO LOCAL;
3. CONFERIR MÉTODAS;
4. MÉTODAS EM COTAS
DESSA PRANCHETA DEVE SER INTERESSADO COLABORAR.

DATE: 11/15/2011

...onheiro Civil

Eugenheide 73836

700071760700

Director de Infraestructura e

SEDUC/CASCA

REC	DATA	ALICR	DESCRIÇÃO DA RECEITA
000			



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 RUA ROSE VIANA Nº 100 - JARDIM VOLUNTÁRIOS - CASCAVEL - RJ
 CEP: 085.333-4 - FONE: (085) 3334 - 1208

CESTI JOÃO BERNARDO FILHO
FABRICA
PROJETO EXECUTIVO
CONTEÚDO

EFFECTO JOÃO BERNARDO FILHO

TARRO
NO DE CASABEL
ETAPA
PROYECTO EJECUTIVO

509/0001-46	COMARCO	15-A18
	115 - PAVIA HILITE-A111NNA	1-160

[illegible]

0812

864
Pagina
Rubrica



- NOTAS
1. COPIA DO PROJETO
 2. COPIA DO PROJETO
 3. COPIA DO PROJETO
 4. COPIA DO PROJETO
 5. COPIA DO PROJETO

PROJETO DE ARQUITETURA

Engenheiro Civil

CREA: 0620927283CE

Secretaria de Manutenção
SEDUC/CASCABEL

NO	DATA	AUTOR	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

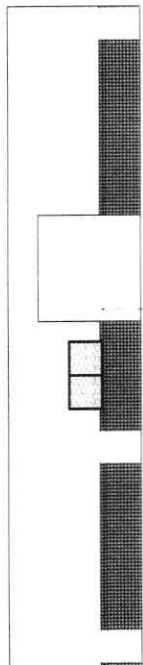
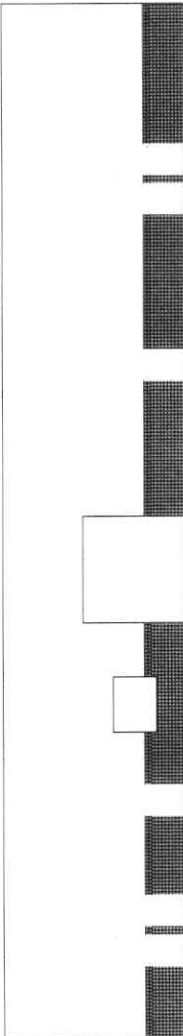
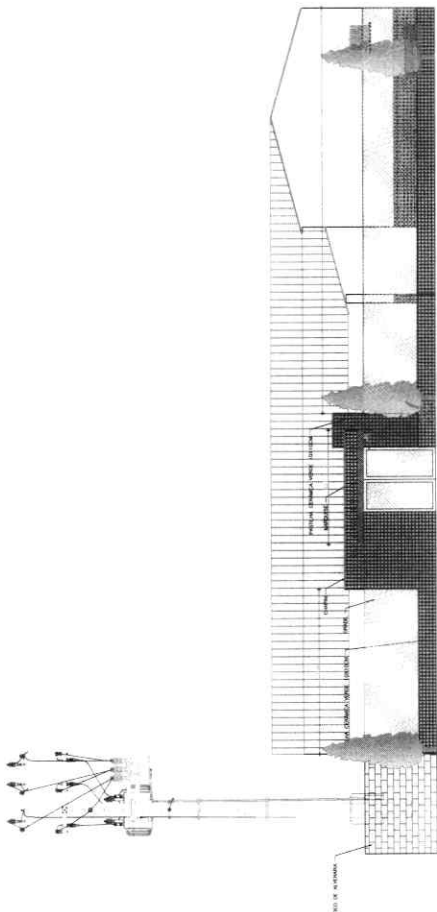


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
RUA NÉO VIANA, FONE: (051) 3334 - 1000

EEFILJOÃO BERNARDO FILHO

PROJETO	DATA	LOCAL	PROJETO	DATA	LOCAL
01			01		
02			02		
03			03		
04			04		
05			05		
06			06		
07			07		
08			08		
09			09		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		
14			14		
15			15		
16			16		
17			17		
18			18		
19			19		
20			20		
21			21		
22			22		
23			23		
24			24		
25			25		
26			26		
27			27		
28			28		
29			29		
30			30		
31			31		
32			32		
33			33		
34			34		
35			35		
36			36		
37			37		
38			38		
39			39		
40			40		
41			41		
42			42		
43			43		
44			44		
45			45		
46			46		
47			47		
48			48		
49			49		
50			50		
51			51		
52			52		
53			53		
54			54		
55			55		
56			56		
57			57		
58			58		
59			59		
60			60		
61			61		
62			62		
63			63		
64			64		
65			65		
66			66		
67			67		
68			68		
69			69		
70			70		
71			71		
72			72		
73			73		
74			74		
75			75		
76			76		
77			77		
78			78		
79			79		
80			80		
81			81		
82			82		
83			83		
84			84		
85			85		
86			86		
87			87		
88			88		
89			89		
90			90		
91			91		
92			92		
93			93		
94			94		
95			95		
96			96		
97			97		
98			98		
99			99		
100			100		

SETOR DE LICITAÇÃO PM
865
Pagina
Rubrica
DE CASCABEL



NOTAS

1. COTAS EM METROS.
2. COTAS DE NÍVEL EM METROS.
3. CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PIRAMIDES NO LOCAL.
4. MEDIDAS EM COTAS, PREPARAÇÃO DO SOBRE O DESENHO.
5. ESSA PLANCHA DEVE SER IMPRESSO COLOREDA.

APPROVO	
---------	--

RESPONSES WILL
BE RECORDED

RESEARCH

10

Index

W

067892728345

00700 : 00000000

struttura e impie-

1000 A C AVE

CLASS

[illegible][illegible]

[illegible]

AUTHOR	DE SCHODT, DA
--------	---------------

1000

SECRETARIA

UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY

RUA NOE VIANA, Nº 25, MO...

Unit (5)

1070 DE MEYER

DECLINING

Year	1990	2000
1990	1990	2000

46

LA. BONSAIGES (AMULIM 14° 34'N)

1012

866 PM
Pagina
Rubrica

ρ



- NOTAS
1. COTAR O TERREIRO.
 2. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 3. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 4. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 5. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 6. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 7. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 8. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 9. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 10. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 11. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 12. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 13. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 14. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 15. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 16. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 17. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 18. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 19. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 20. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 21. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 22. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 23. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 24. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 25. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 26. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 27. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 28. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 29. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 30. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 31. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 32. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 33. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 34. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 35. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 36. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 37. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 38. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 39. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 40. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 41. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 42. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 43. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 44. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 45. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 46. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 47. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 48. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 49. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 50. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 51. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 52. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 53. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 54. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 55. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 56. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 57. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 58. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 59. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 60. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 61. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 62. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 63. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 64. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 65. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 66. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 67. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 68. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 69. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 70. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 71. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 72. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 73. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 74. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 75. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 76. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 77. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 78. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 79. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 80. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 81. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 82. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 83. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 84. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 85. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 86. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 87. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 88. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 89. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 90. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 91. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 92. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 93. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 94. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 95. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 96. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 97. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 98. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 99. COTAR O INÍCIO DA MURADA.
 100. COTAR O INÍCIO DA MURADA.

PROJETO

RESPONSÁVEL

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

SEDUC/CASCVEL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROFESSORA MARCELA DE LACASVEL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL

867

Página

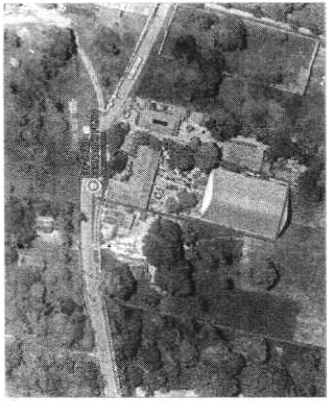
Rubrica

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

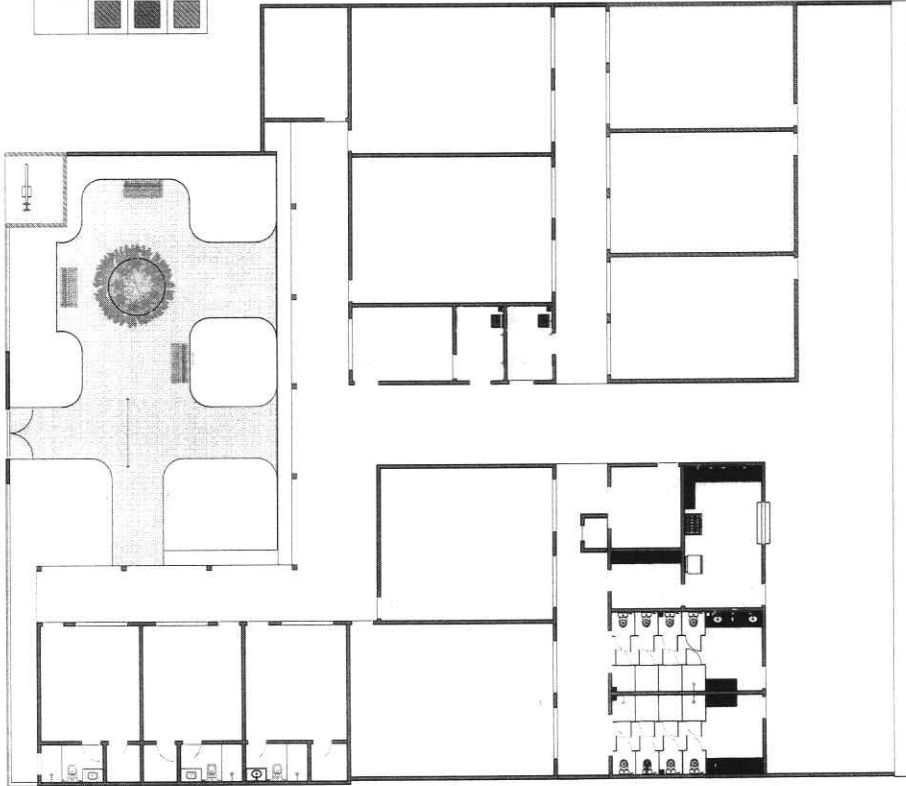
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



L4 - PLANTA ALVENARIA	
	TIJOLO 9x19x19cm
	TIJOLO 14x19x29cm
	BLOCO DE ALVENARIA 14x19x29



- NOTAS
1. COTAR EM METROS;
 2. COTAR DE NÍVEL EM METROS;
 3. COTAR DE NÍVEL EM METROS;
 4. COTAR DE NÍVEL EM METROS;
 5. ESSA PRIMEIRA DEVE SER IMPRESSO COLOREDA

APROVO

Engenheiro Civil

CREA 062092/283CE

Setor de Infraestrutura e Manutenção

SEDUC/CASCVEL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA ROSE MARIA, 1.046 - FONE: (051) 3334 - 1098

SECRETÁRIO JOÃO BERNARDO FILHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL
868
Página
Rubrica



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



ART

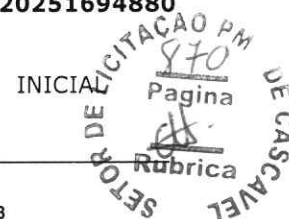


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251694880

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EDUARDO ALVES LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, LATO SENSU EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

RNP: 0620927283

Registro: 361141CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: **CASCAVEL**

Bairro: **RIO NOVO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

Nº: 2650

CEP: 62850000

ART Vinculada: CE20251577118

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DA CAPONGA

Nº: **S/N**

Complemento: **EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO**

Bairro: **CAMURIN**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **CE**

CEP: 62850000

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **31/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.075446, -38.201481**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	748,91	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	748,91	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	748,91	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	748,91	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFTI JOÃO BERNARDO FILHO NA LOCALIDADE CAMURIM DE CASCAVEL - CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zy67B
Impresso em: 01/08/2025 às 13:57:24 por: , ip: 177.25.126.96

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251694880

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO ALVES LIMA - CPF: 036.731.683-80

Local _____ de _____ de _____
 data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **01/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218120323**

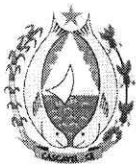


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zy67B
 Impresso em: 01/08/2025 às 13:57:24 por: , ip: 177.25.126.96

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da EEFTI João Bernardo Filho, na localidade de Camurim no Município de Cascavel/CE.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCATEL/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E _____.



O **MUNICÍPIO DE CASCATEL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. CEP: 62.850-000. Rio Novo – Cascavel, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O presente Contrato terá vigência de ____ (____) dias, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de ____ (____) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base na tabela SEINFRA/CE – VERSÃO 28.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI – VERSÃO 2025/06 COM DESONERAÇÃO e ORSE – VERSÃO 2025/04.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.